



ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARITÁRIA ALTO

SÃO FRANCISCO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Divinópolis, 17 de setembro de 2015.

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2015, reuniu-se ordinariamente no Auditório do SEST/SENAT, a Comissão Paritária Alto São Francisco do COPAM para sua 28ª Reunião Ordinária. Após a execução do Hino Nacional Brasileiro, procedeu-se à abertura da reunião proferida pelo Presidente (Titular) da Comissão Paritária Alto São Francisco - Sr. José Oswaldo Furlanetto, Superintendente da Supram Sul de Minas, que após cumprimentar a todos, declarou aberta a sessão com a leitura do item 3- **Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais** – não havendo comunicado passou-se para o item 4- **Exame da Ata da 27ª RO de 20/08/2015**, que foi aprovada. Iniciou-se a leitura da pauta, dando oportunidade ao Jurídico da SUPRAM, representado pela Dra. Vilma Aparecida Messias de esclarecer alguns pontos sobre os Pareceres dos itens 5.1, 5.2 5.6 e 7.1 da pauta. Ela esclareceu sobre as divergências encontradas no tamanho das áreas da propriedade e da área de Reserva Legal, entre as certidões de registro de imóveis e o CAR. Disse que a SUPRAM esta considerando a área maior e nestes casos dos itens citados a área de Reserva Legal a ser considerada será a área informada na própria ata, e que será utilizada como parâmetro do próprio CAR. Em seguida foi feita a leitura da Pauta. Item 5- **Processos Administrativos para exame de Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com destoca**: Tópico 5.1. Memovip Agropecuária e Florestal Ltda./ Fazenda Bela Vista - Pompéu/MG - PA/Nº 02020000392/12 - Área de RL: 85,0748 ha - APP: 16,9800 ha - Área de Intervenção Ambiental: 84,3100 ha. **CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS, VALIDADE: 4 ANOS, COM DESTAQUE.** Tópico 5.2 - Geraldo Ferreira Damasceno/Fazenda do Neris - Biquinhas/MG - PA/Nº 02020000854/12 - Área de RL: 8,9400 ha - APP: 4,0093 ha - Área de Intervenção Ambiental: 9,8000 ha. **CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS, VALIDADE: 2 ANOS, SEM DESTAQUE.** Tópico 5.3 - Arlinda Ivone Toledo de Menezes/Mato do Bernardo - Biquinhas/MG - PA/Nº 02020000025/13 - Área de RL: 62,4877 ha - APP: 36,9804 ha - Área de Intervenção Ambiental: 53,3889 ha. - **CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS,VALIDADE: 2 ANOS, COM DESTAQUE.** Tópico 5.4 - Ari Cesar da Cunha/ Fazenda Santa Maria - Abaeté/MG - PA/Nº 02020000085/13 - Área de RL: 9,4592 ha - APP: 2,9243 ha - Área de Intervenção Ambiental: 0,0000 ha. **INDEFERIDA.** Tópico 5.5 - Maria Expedita de Souza Oliveira/Fazenda Chácara do Oeste, Vista Alegre - Formiga/MG - PA/Nº 13010006375/12 - Área de RL: 2,1964 ha - APP: 2,1668 ha - Área de Intervenção Ambiental: 0,0000 ha. – **INDEFERIDA.** Tópico 5.6 - Renata Von Dollinger de Melo/Fazenda Juliana – Oliveira/MG - PA/Nº 13020000400/13 - Área de RL: 3,0800 ha - APP: 0,7849 ha - Área de Intervenção Ambiental: 0,0000 ha. - **INDEFERIDA, COM DESTAQUE.** Tópico 6 - **Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa COM destoca e**



40 **Supressão de Cobertura Vegetal Nativa SEM destoca:** Tópico 6.1- Gelvani Francisco
41 Gouvea/Fazenda Catas Altas - Biquinhas/MG - PA/Nº 02020000135/13 - Área de RL:
42 68,1078 ha - APP: 56,4183 ha - Área de Intervenção Ambiental: Supressão com destoca:
43 20,2400 ha e Supressão sem destoca: 83,6588 ha. **CONCEDIDA COM MEDIDAS**
44 **MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS, VALIDADE: 2 ANOS, SEM DESTAQUE. Tópico 7.**
45 **Processo Administrativo para exame de Reconsideração: Tópico 7.1** – Henrique
46 Guimarães Moraes/Fazenda Olga – Itapeçerica/MG - PA/Nº 13020001417/10 - Área de RL:
47 30,3049 ha - APP: 8,1925 ha – Área de Intervenção Ambiental: 0,0000 ha. **INDEFERIDA.**
48 Em seguida o Presidente (Titular) colocou em discussão e votação os itens que foram lidos
49 e que não foram inseridos nenhum destaque: itens 5.2, 5.4, 5.5, 6.1 e 7.1 todos
50 aprovados. Em seguida, passou a palavra para Assessoria Jurídica Supram/ASF Dra. Vilma
51 Aparecida Messias, que fez uma retificação no Parecer Jurídico: onde se lê Registro de
52 Imóveis da Comarca de Itapeçerica/MG, leia-se Registro de Imóveis da Comarca de
53 Pompeu/MG, foi aprovado. Item 5.3 Destaque do Conselheiro José Hermano Oliveira
54 Franco – AMA Pangéia Após cumprimentos, parabenizou a equipe pelos pareceres que
55 segundo ele estão tecnicamente muito bem feitos e esclareceu que o destaque dele não
56 tem a ver com o trabalho técnico e sim com a questão do ZEE e pede ao Analista que se
57 manifeste após explicações apresentadas. Disse que no parecer, é falado sobre a
58 vulnerabilidade do solo que é alta e a integridade da flora foi classificada como média a
59 muito alta em 85% e o que chamou sua atenção foi que a prioridade de conservação da
60 flora é muito baixa, sua dúvida é: se a flora não tem prioridade de conservação mais o
61 solo ta com prioridade alta, se a função de uma, é proteger a outra, o ZEE que se pretende
62 ser uma ferramenta de decisão está sendo contraditória, na questão técnica, porque se
63 está sendo autorizada a retirada, inclusive com destoca, da supressão de vegetação, numa
64 área de prioridade de conservação de solo, de no mínimo média a muito alta, ele está
65 sendo deixado mais vulnerável, favorecendo a erosão. O seu pedido de manifestação, na
66 verdade, é para entender até que ponto, o ZEE influencia nos pareceres e a pergunta se
67 estende a todos os técnicos, porque ele acha que está havendo contradição na ferramenta
68 usada. Acha que ela é perigosa e quer entender até onde o ZEE serve de decisão. O
69 analista Vinicius Conrado do Núcleo de Pará de Minas disse que concorda com a
70 deficiência do ZEE e que ele tem uma visão mais macro do ambiente, e que algumas vezes
71 pode ocorrer estas contradições, quando é analisado numa escala menor do ambiente e
72 que tem que entrar numa dinâmica de analisar o empreendimento numa visão mais
73 sistêmica e colocar tudo que se vê em campo e as informações dadas pelo empreendedor ,
74 para analisar e encaixar dentro da questão do ZEE, por causa dessa deficiência. O imóvel
75 em questão tem uma parte mais suave de relevo depois vai aumentando a declividade no
76 sentido Rio Indaiá. Esta parte de maior declividade onde o solo acaba tendo problemas de
77 erosão laminar, comum na região. Esta área não vai ter destoca, é a parte plana do imóvel.
78 A parte vizinha as pastagens já existentes que vai sofrer intervenção, esta parte onde o
79 solo está mais exposto a erosão, não foram contempladas e nem corre o risco de



80 intervenção e ainda sobra mais de 50% de vegetação nativa no imóvel, área da encosta e
81 da Reserva Legal. Sr. José Hermano volta a perguntar se o ZEE então não tem influencia
82 prática na hora da decisão e Vinícius responde: sim, mas não é definitiva e explica que tem
83 que se avaliar todo empreendimento e o ambiente que o cerca. José Hermano disse que
84 confia no julgamento, que segundo ele está muito bem feito e estende o elogio a todos os
85 técnicos, mas acha que esta ferramenta permite questionamentos. Elizabeth Barreto,
86 Coordenadora dos Núcleos de Regularização Ambiental da SUPRAM, ratificando a
87 informação disse que o ZEE não é uma ferramenta que embasa os pareceres, explica que
88 ela só dá um apoio e que é muito mais utilizada nos indicadores sócios econômicos e não
89 tanto na área ambiental, principalmente no caso da pequena propriedade, diferente do
90 licenciamento ambiental, que são empreendimentos maiores. Ela é muito macro pelo
91 tamanho da propriedade que se trabalha, ela é muito regional. Item aprovado - 5.3-
92 Destaque da Assessoria Jurídica Supram ASF pela Dra. Laura Teixeira que esclareceu que
93 na linha 69 do parecer jurídico onde se lê Anotação de Responsabilidade Técnica, de folha
94 126, não fora assinada pela requerente, razão pela qual não é possível conferir ao Sr. João
95 Paulo Porto Melazipo a responsabilidade pela elaboração do levantamento planimétrico
96 cadastral, folhas 127 a 130, haja vista configuração de vista formal, no ato que o
97 constituiu como responsável pelo estudo apresentado. Foi aprovado. Procedeu-se ao
98 encerramento. A reunião foi encerrada pelo Presidente da COPA Alto São Francisco, às
99 quatorze horas e cinco minutos. A presente Ata foi lavrada por mim Suely Rezende de
100 Oliveira (Agente Administrativa do Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Arcos –
101 MG).